



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## RESPOSTA AO RECURSO APRESENTADO QUANTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023

**EMPRESA RECORRENTE:** ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.063.653/0010-24.

### ALEGAÇÕES:

Segundo a recorrente o Município, através do pregoeiro e equipe de apoio, realizou as seguintes inobservâncias da lei:

1 - A vencedora (Paraná Equipamentos), apresenta concessionária com *exclusividade do Fabricante Caterpillar* na cidade de Marialva/PR, ou seja, mesma cidade da recorrente. Veja-se que a vencedora, apresenta supostamente uma empresa como sendo assistência técnica na região Noroeste do Estado do Paraná, na cidade de Umuarama/PR, com sendo FATEC PECAS E SERVIÇOS LTDA., porém não apresenta qualquer razão social, ou prova da existência dessa empresa. Causa estranheza o fato da vencedora declarar essa informação junto a declaração de fornecimento, mas não provar que tal empresa faz parte de sua assistência técnica e/ou concessionária. Ainda uma breve pesquisa realizada, não se localiza nenhuma informação de uma empresa para com a outra, ou seja, não é provado que tal assistência técnica seja realmente credenciada para prestar todo auxílio necessário para o Município Licitante.

2 - Não é nada razoável Sr. Pregoeiro, a declaração de vencedora da Paraná Equipamentos S.A, pelo valor de R\$ 496.500,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), não tendo demonstrado que possui assistência técnica na região indicada, sendo que a ora recorrente apresentou equipamento pelo valor de R\$ 379.900,00 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos reais) que atende perfeitamente esta Prefeitura e pode ainda gerar uma economia para o Município de não menos que R\$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais).

3 - Por estes motivos requer que seu recurso seja atendido, que seja inclusive reaberta a fase de lances.

### DA ANÁLISE DOS FATOS:

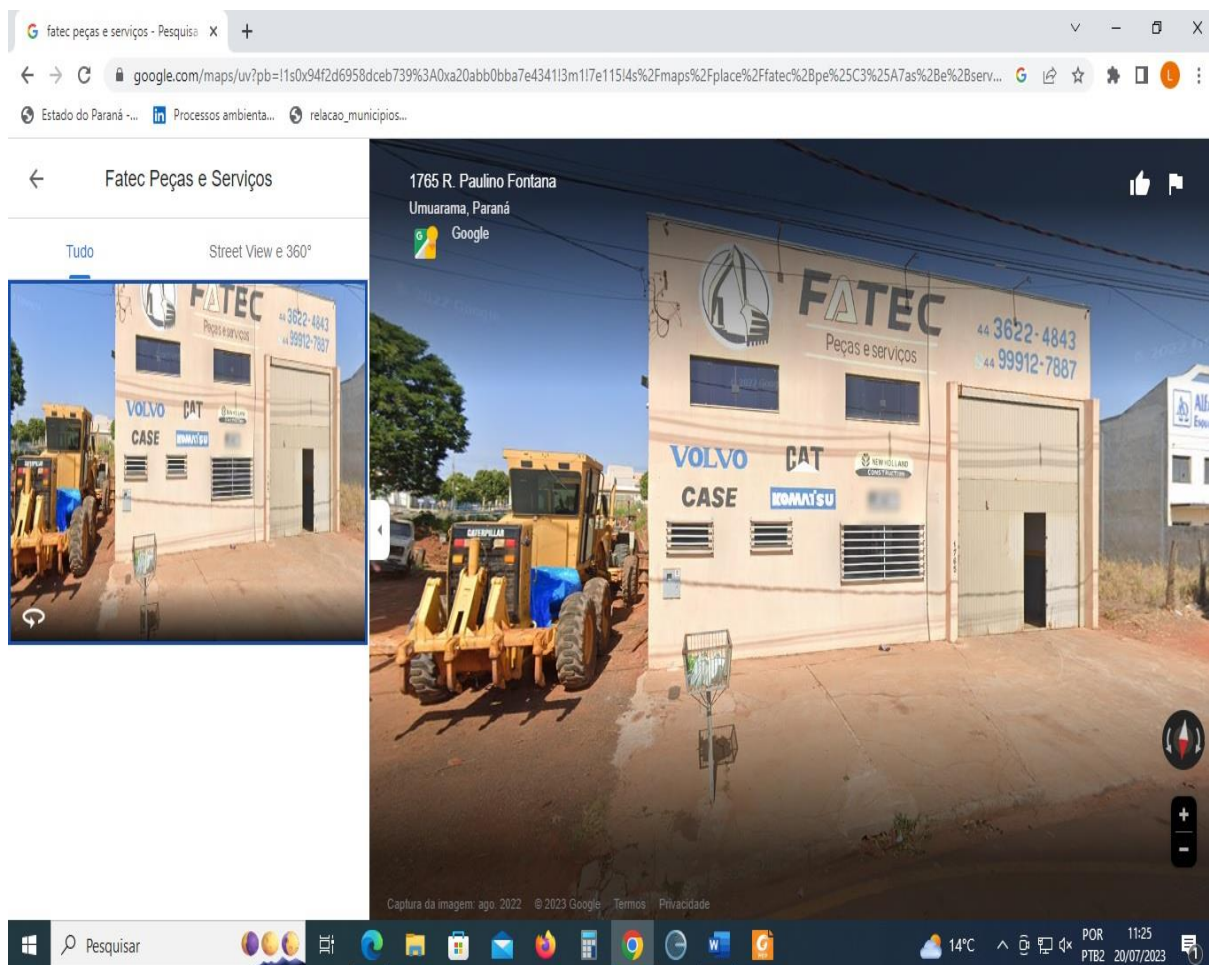
Quanto aos fatos apresentados, temos o seguinte:



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

1 – A vencedora apresentou como assistência técnica a empresa FATEC PECAS E SERVIÇOS LTDA, na cidade de Umuarama, apresentando inclusive localização e nome do responsável legal. Com fácil busca na internet, verificamos a empresa:



A única informação que não ficou correta daquela informada pela vencedora foi o número de telefone, mas pela imagem foi possível verificar que a empresa é sim representante de várias marcas, como Volvo, Caterpillar, New Holland, Case, Komatsu, tendo como telefones de contato (44) 3622-4843 e (44) 99912-7887. Em conversa com o senhor Fernando me informou que conhece o representante da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS e que vende e presta serviços de manutenção de retroescavadeira, pá carregadeiras, entre outros equipamentos das marcas citadas, atendendo a necessidade do município.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

Desta forma, a empresa atende o município em dois requisitos: fornecimento de peças/serviços e está presente na região noroeste, o que causará um menor gasto de recursos em caso de necessidade de manutenção do equipamento. Como em nenhum momento o edital solicita Assistência técnica “autorizada”, contrato entre ambas as empresas, é admissível que a empresa FATEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA atenda sim o município neste caso.

O pedido de volta para a fase de lances é, neste momento, descartado, tendo em vista que estamos já em fase de análise de documentos de habilitação. Caso a empresa julgar que o município ainda sim julgou de maneira equivocada o recurso apresentado, é válido e de direito que a mesma procure o que julgue seu direito, cabendo então ao egrégio Tribunal julgar o que for correto, deixando evidente que foram abertos os prazos recursais e direitos de defesas em todas as fases no município.

## **CONCLUSÃO:**

Julgo pela IMPROCEDÊNCIA do recurso apresentado, mantendo-se a decisão inicial do certame, encaminhando-se a decisão para autoridade superior.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEONARDO BEUMER CARDOSO  
Data: 20/07/2023 16:26:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LEONARDO BEUMER CARDOSO**

**PREGOEIRO**



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## Resposta aos pedidos de recurso quanto ao Pregão Eletrônico 025/2023

**Objeto:** Aquisição de retroescavadeira

**Pregoeiro:** Leonardo Beumer Cardoso

**Data da licitação:** 29/06/2023

**Plataforma:** BLL

Em análise aos recursos apresentados pelas empresas com suas peças recursais, com a análise do departamento de licitação, reitero que todos os trâmites legais foram analisados e respeitados pelo pregoeiro no decorrer do certame licitatório, tendo em vista desde a publicação do edital até a fase de recurso.

Diante dos elementos presentes do processo, julgo como improcedentes os recursos impetrados, mantendo a decisão inicial do pregoeiro, tendo em vista que, mesmo a contratação não sendo do fornecedor de menor valor fornecido na fase de lances, será contratada a empresa que atendeu a todos os critérios editalícios e que poderá, dentro do contrato, cumprir todos os requisitos no fornecimento de peças e serviços dentro da região Noroeste do Paraná sem prejuízo dos serviços públicos.

Reiteramos que o objetivo desta administração sempre foi manter os princípios legais baseados na lei geral de licitações, o que foi ao nosso ver cumprido neste certame.

Declaro como vencedora deste processo a empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A., conforme declarado pelo pregoeiro em sessão anteriormente realizada.

Indianópolis, Paraná, 20 de julho de 2023.

**JULIANO TREVISAN**  
**CORDEIRO:0221555**

**7907**

**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**

Assinado digitalmente por JULIANO TREVISAN  
CORDEIRO:02215557907  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=15769640000138, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JULIANO TREVISAN CORDEIRO:02215557907  
Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:  
Data: 2023.07.20 16:58:13-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

**PREFEITO MUNICIPAL**